



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

[cisamarpc@cisamarpcisamarpc.gov.br](mailto:cisamarpcisamarpc@cisamarpcisamarpc.gov.br)

TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação Direta – Dispensa de Licitação
Art. 75 Inciso II, Lei nº 14.133/2021

Normas aplicáveis:

- ✓ Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
- ✓ Resolução CISAMARP n.º 025, de 27 de março de 2023.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Definição do objeto:

1.1.1. Contratação de empresa especializada em Segurança do Trabalho e Gestão SST/E-social, em atendimento às demandas do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	<p>Contratação de empresa especializada em Segurança do Trabalho e Gestão SST/E-social compreendendo:</p> <p>1. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho/LTCAT;</p> <p>2. Programa de Gerenciamento de Riscos/PGR;</p> <p>3. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional/PCMSO;</p> <p>4. Planilha de controle de exames;</p> <p>5. Elaboração de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;</p> <p>6. Investigação de Ocorrência em caso de incidente interno;</p> <p>7. Abertura de CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho em caso de ocorrência de acidentes com vínculo empregatício;</p> <p>8. Lançamento, parametrização e envio dos dados SST para o E social.</p> <p>9. Alimentação e Fornecimento de sistema de envio de dados ao e Social.</p>	Mês	12
02	Exames Ocupacionais, admissional, demissional, retorno ao trabalho, periódico, em empresa localizada em Videira.	Und	30

1.2. Natureza do Objeto:

1.2.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Dispensa de Licitação.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no inciso II do Art 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. Resolução CISAMARP nº 025, de 27 de março de 2023.

2.2. A justificativa da contratação encontra-se nos termos do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução para suprir a necessidade da demanda descrita no presente termo é a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido , visando o fornecimento dos serviços descritos no item 1.1 deste termo, para atender as necessidades do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP.

3.2. A solução especificada e que se pretende contratar, refere-se a Processo de Contratação Direta, via Dispensa de Licitação, de serviço (c) Contratação de empresa especializada em Segurança do Trabalho e Gestão SST/E-social.



3.3. Acredita-se que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade.

3.4. Não se faz necessário análises adicionais acerca dos mesmos, pois o padrão de qualidade é facilmente definido e praticado no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

4.2. Os serviços configuram-se como serviço de natureza continuada pela essencialidade do objeto deste instrumento, os serviços serão prestados de forma contínua, por mais de um exercício financeiro, observando os prazos previstos na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Indicação de marcas ou modelos:

4.3. Não se aplica na presente contratação.

Garantia da contratação:

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação:

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria:

4.6. Não se aplica na presente contratação.

Requisitos da Contratação

4.7. São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:

4.7.1. Consiga entregar os serviços dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido;

4.7.2. Mantenha as informações da CONTRATANTE, a que tem acesso, sob sigilo;

4.7.3. Proponha soluções baseadas nas necessidades da CONTRATANTE e nas melhores práticas de mercado.

4.7.4. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.7.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

4.7.6. Emitir fatura dos serviços executados.

4.7.7. A CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços no prazo e com a qualidade exigida pela CONTRATANTE, de acordo com os Serviços exigidos, devendo utilizar equipe técnica qualificada na quantidade necessária para a prestação dos serviços de acordo com o volume e complexidade de demandas.

4.7.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.7.9. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste instrumento.

4.7.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A solução para atendimento das necessidades do Consórcio é bastante simplificada, sendo materializada pela empresa contratada mediante alocação de empregado para desenvolvimento de atividades, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas.

5.2. A execução seguirá a seguinte dinâmica:



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

5.2.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada em saúde/segurança no trabalho, devendo disponibilizar um médico do trabalho para elaboração de PCMSO, bem como deverá disponibilizar profissionais médicos para atendimento conforme a demanda.

5.2.2. Realizar todos os serviços previstos na proposta e neste contrato, após a devida solicitação e autorização do CISAMARP, desde a emissão dos laudos de PCMSO, PPP e LTCAT, avaliações, realização de treinamentos, exames, etc.

5.2.3. Disponibilizar todos os meios necessários para realização do evento nas datas - estipuladas, estando incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto da dispensa.

5.2.4. É exclusiva responsabilidade da Prestadora de Serviços:

5.2.4.1. A disponibilização na sede da CONTRATANTE de toda documentação dos colaboradores do CONTRATANTE para fins de fiscalização do Ministério do Trabalho;

5.2.4.2. O envio fidedigno de todas as declarações e dados do CONTRATANTE e de seus Colaboradores através do e-social, devendo arcar com as possíveis multas em caso de incorreção ou envio extemporâneo;

5.2.4.3. Durante a prestação de serviços e quando da extinção do contrato entre a Prestadora de Serviços e o CONTRATANTE, deverá a Prestadora de Serviços disponibilizar as informações e dados sob a sua guarda para importação para o CONTRATANTE ou a quem este delegar.

5.2.5. O CISAMARP possui 01 (uma) Sede Administrativa com 09 (nove) empregados públicos do quadro permanente, comissionado e temporários, tendo como referência o mês de Dezembro de 2025.

5.2.6. Quadro de cargos/funções e quantidades de funcionários:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANT. OCUPADA
Assessor Jurídico	20	01
Contador	20	01
Diretor Executivo	40	01
Gerente Administrativo	40	01
Técnico Administrativo	40	05
Total		09

5.3. A contratada deverá observar os seguintes critérios:

5.3.1. Realizar os serviços objeto da contratação, com presteza, pontualidade, qualidade e eficiência, de forma a atender integralmente às demandas do contratante.

5.3.2. Realizar avaliação in loco das atividades e processos de trabalho, para definições das ações dos programas a serem elaborados e ou atualizados.

5.3.3. Dar continuidade aos programas já implementados, elaborando e ou atualizando, dentro dos respectivos prazos de vigência.

5.3.4. Garantir que os serviços sejam elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

5.3.5. Manter os registros dos exames médicos realizados nos funcionários do contratante conforme descrito no programa, bem como guardar os arquivos enquanto durar a prestação destes serviços.

5.3.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao Consórcio ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços.
- 11.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou de terceiros.
- 11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas.
- 11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do Contratante;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

Compete à contratante:

- 12.1. Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.
- 12.2. Determinar quando cabível, as modificações necessárias para a execução perfeita do contrato e tutelar o interesse público;
- 12.3. Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

13. DAS PRERROGATIVAS DO CONSÓRCIO

13.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente ao Contrato:

- I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- II - Rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- III - Fiscalizar-lhe a execução;
- IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone: (49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

[cisamarpc@cisamarpcisamarpc.gov.br](mailto:cisamarpcisamarpc@cisamarpcisamarpc.gov.br)

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.3. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer

penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.4. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a

ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
15.5. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLIO (REFLEXOES)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrefejustáveis no prazo de um ano contado da data de Formalização do Contrato.

16.2. Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será

16.2. Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo INPC, tendo como base para o cômputo, a data de assinatura do contrato.

16.3. Aplicar-se-á a este contrato os casos de revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio financeiro, na forma da Lei.

16.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico licita@cisamarp.sc.gov.br

17.2. O presente documento segue assinado pelo responsável:

Videira/SC, Dezembro de 2025.

Marcos Felipe Padilha dos Santos

Técnico Administrativo

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone: (49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C41-0BD3-FEA8-1847

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS (CPF 121.XXX.XXX-61) em 03/12/2025 15:07:53
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamarp.1doc.com.br/verificacao/3C41-0BD3-FEA8-1847>